



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE MARCELÂNDIA/MT
SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO 87/2024

Data 04 de novembro de 2024.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

*O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei
Municipal 1.147/2023, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.*

DECRETA

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito
Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, no valor de
R\$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais).*

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 20.000,00
31.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL R\$ 125.000,00	

***Art. 2º** - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas
como recursos as anulações das seguintes dotações:*

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0002.1002 - Construção, Reforma e Readequação Sede da Câmara

44.90.51.00.00 Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
01.031.001.2001 – Manutenção e Encargos do Legislativo	
33.70.41.00.00 Contribuições	R\$ 5.000,00
33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL R\$ 125.000,00	

***Art. 3º** - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2024.

CELSON LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal